



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO:	1826 / 2021
Folhas:	100 rub. <i>lmmc</i>
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

## 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 009/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **JOÃO PEDRO BARBOZA TISSI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 118.993.506-57 e portador da carteira de identidade nº 1923774180 PMG e **LAURO BARBOZA TISSI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 160.918.756-39 e portador da carteira de identidade nº MG-22.872.059 SSP/MG, neste ato representado por sua mãe **ALINE CARVALHO BARBOZA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 002.768.427-07 e portadora da carteira de identidade nº MG-11.526.113 SSP/MG, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 009/2021, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1. O objeto do presente aditivo é a **REVISÃO e PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 009/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel comercial, para instalação e funcionamento do Posto dos Correios, localizado na Rodovia Lúcio Meira, nº05, Bairro Chalé, São Pedro de Alcântara, Santo Antônio de Pádua/RJ**, na conformidade com a **DISPENSA n.º1826/2021**.

### CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **RS9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, referentes à **RS800,00 (oitocentos reais) mensais**.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da despesa orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Funcional Programática	04.122.0001 2.012
Natureza da Despesa	3.3.90.36.00.00.00
Despesa	39
Fonte	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural

### CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **30 de abril de 2023** e com término em **29 de abril de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

### CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Pedro Barboza Tissi  
João Pedro Barboza Tissi

**LOCADOR**

Aline Barboza  
**LOCADOR**

Lauro Barboza Tissi

Representado por Aline C. Barboza

[Signature]  
**LOCATÁRIO**

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

[Signature]

CPF: 017.445.157-19

[Signature]

CPF: 017.456.347-70

PROCESSO:	1826 / 2021
Folhas:	101 rub. [Signature]
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SÃO ANTONIO DE PADUA	

[Signature]